

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB  
SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL  
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

Sr. **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a Seleção Pública nº 03/2018, que será realizado pela **ORHION CONSULTORIA & NAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME**, doravante denominada apenas **ORHION CONSULTORIA**, para provimento do quadro de empregados instituído pela Resolução nº 01/2018. A Seleção Pública reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e será coordenada pela Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. A Seleção Pública destina-se ao provimento de empregos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários ao CONSAB, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade.**

**1.2. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas ou substituições, observado o prazo de validade da presente Seleção Pública.**

**1.3. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos a Seleção Pública, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.consabambiental.com.br/>; <http://www.conchal.sp.gov.br/>; afixados nos murais do **CONSAB** e publicado resumidamente no Jornal O Regional.**

**1.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas nos meios de comunicação supracitados, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**

**1.4. A Seleção Pública terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 02 (dois) anos.**

**1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro do **CONSAB**, terão seus contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;**

**1.6. As atribuições de cada emprego encontram-se especificadas no ANEXO I;**

**1.7. Os empregos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na TABELA I, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste Edital, a seguir especificada:**

<b>TABELA I</b>					
<b>PARA O MUNICÍPIO DE CONCHAL</b>					
<b>EMPREGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>PRÉ- REQUISITO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
<b>AJUDANTE GERAL - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>R\$ 1.417,00</b>	44 horas	<b>R\$ 38,00</b>
<b>ENCARREGADO DE JARDINAGEM - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Ensino Fundamental Completo	<b>R\$ 1.700,00</b>	44 horas	<b>R\$ 38,00</b>
<b>OPERADOR DE MOTONIVELADORA - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria D ou E	<b>R\$ 2.188,00</b>	44 horas	<b>R\$ 38,00</b>
<b>OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria D ou E	<b>R\$ 2.188,00</b>	44 horas	<b>R\$ 38,00</b>
<b>OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação de Motorista Profissional, categoria D ou E	<b>R\$ 2.188,00</b>	44 horas	<b>R\$ 38,00</b>
<b>PEDREIRO - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>R\$ 1.600,00</b>	44 horas	<b>R\$ 38,00</b>
<b>SERVENTE DE LIMPEZA - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Ensino Fundamental Incompleto	<b>R\$ 1.210,00</b>	44 horas	<b>R\$ 38,00</b>
<b>TÉCNICO EM QUÍMICA - CONCHAL</b>	<b>1</b>	Curso Técnico em Química, Conhecimento em Informática, com registro no CRQ ou CREA	<b>R\$ 1.800,00</b>	44 horas	<b>R\$ 48,00</b>

**1.8. Além dos salários, todos os empregos têm o benefício de Cesta Básica.**

**1.9. Os empregos com adicional de insalubridade e periculosidade serão aplicados na forma regulamentada pela lei.**



**CONSAB**

SANEAMENTO AMBIENTAL  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76  
www.consabambiental.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**

**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**

**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**2.1.** Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

**2.2.** Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

**2.3.** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

**2.4.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do emprego, comprovada em exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho do **CONSAB**.

**2.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabelas I e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no **item 9** deste Edital.

**2.6.** Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 4, neste Edital.

**2.7.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

**2.8.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, sociedade de economia mista ou consórcios, instituídos por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.

**2.9.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para contratação em novo cargo público.

**2.10.** Não estar na idade de aposentadoria compulsória.

**2.11.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

**2.12.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será nomeado, sendo excluído da Seleção Pública.

**3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET:**

**3.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de junho a 04 de julho de 2018.**

**3.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado caso não haja inscrições suficientes para o preenchimento dos empregos.

**3.3.** Das disposições relativas às inscrições via internet – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> no período de **16 de junho a 04 de julho de 2018**. Iniciando-se no dia **16 de junho de 2018**, às **9h00** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia **04 de julho de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. **Após a data e horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.**

**3.3.1. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO.**

**3.3.2. O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá seguir os seguintes passos:**

- Acesse o site <http://orhion.com.br/>;
- Encontre na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o concurso ou seleção pública desejada;
- Clique na seleção e será exibido um resumo do Edital;
- Clique no botão [Realizar Inscrição];
- Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Validar meu CPF];
- Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;
- Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o emprego, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;
- Imprima o boleto para o pagamento;
- Efetue o pagamento do boleto, no prazo determinado, para validar a inscrição;
- Em até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, haverá a confirmação do mesmo e o candidato poderá se certificar do status da inscrição na área do candidato e imprimir o Comprovante de Inscrição Deferida.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

- **Caso haja algum problema, deverá entrar em contato com a ORHION CONSULTORIA pelo e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br).**

**3.3.3.** Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **05 de julho de 2018** (quinta-feira) dentro do horário de compensação bancária.

**3.3.3.1. Não será reconhecido o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no item 3.3.3.**

**3.3.3.2.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**3.3.4.** Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**3.3.5.** Após encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

**3.3.6.** Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa eletrônico e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC/ TED, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**3.3.7.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada cancelada.

**3.3.8.** A inscrição será validada somente após a confirmação, pela Instituição Financeira, do pagamento referente à taxa.

**3.3.9.** O **CONSAB** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES:**

**3.4.1. Não será permitida a inscrição em mais de um emprego listado na TABELA I deste Edital.**

**3.4.2.** Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.3.** Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de emprego apontado no Formulário de Inscrição.

**3.4.4.** A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção Pública não se realizar ou for cancelada.

**3.4.5.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, seja em razão de deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4.6.** No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido item 4 deste Edital.

**3.4.7.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.6 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.8.** A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

**3.4.9.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**3.4.9.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**3.4.9.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**3.4.9.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**3.4.9.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**3.4.10.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.4.11.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **13 de julho de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.consabambiental.com.br/>; <http://www.conchal.sp.gov.br/>; **afixado** nos murais do **CONSAB** e publicado **resumidamente** no Jornal O Regional.

**3.4.12.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.

**3.4.13.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição, conforme item 5 deste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada emprego, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade da presente Seleção Pública. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original em sua forma digitalizada) e o original (em sua forma digitalizada) de seu documento de identidade que conste número de CPF ou o original (em sua forma digitalizada) de documento de identidade e original (em sua forma digitalizada) do documento de CPF, até **o término do prazo de inscrição**, através do campo dedicado a documentação na área do candidato do endereço eletrônico [orhion.com.br](http://orhion.com.br/). O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo submetido a uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**4.2.1.** O laudo médico deverá conter:

**a)** Laudo Médico (original em sua forma digitalizada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

**b)** O Laudo Médico (original em sua forma digitalizada) terá validade somente para esta Seleção Pública.

**c)** O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. O **CONSAB** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.3.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**a)** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.6, os recursos especiais necessários para cada fase da Seleção Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**b)** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**c)** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida até 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**4.4.** Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2. e 4.2.1., não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**4.5.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada em **13 de julho de 2018**, uma única vez, por meio do **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.consabambiental.com.br/>; <http://www.conchal.sp.gov.br/>; **afixado** nos murais do **CONSAB** e publicado **resumidamente** no Jornal O Regional.

**4.6.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.

**4.7.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado na Seleção Pública, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por emprego.

**4.8.** O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição deverá entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**4.9.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

**4.9.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

**4.9.2** O Laudo Médico deverá conter:

**a)** a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;

**b)** indicação de uso de órteses, próteses ou adaptações;

**c)** se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses da convocação para assumir a vaga;

**d)** se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

**e)** se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**4.10.** A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**4.11.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase desta Seleção Pública, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**4.12.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação na Seleção Pública ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.13.** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **5. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:**

**5.1.** No dia **13 de julho de 2018** será divulgado o **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições**, que contemplará: a homologação das inscrições, informando as inscrições deferidas; a convocação para as Provas Objetivas, contendo data, hora e local para realização das mesmas.

**5.2.** O **Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições** será disponibilizado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.consabambiental.com.br/>; <http://www.conchal.sp.gov.br/>; **afixado** nos murais do **CONSAB** e publicado **resumidamente** no Jornal O Regional.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**5.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição, bem como atentar-se as informações relativas às Provas Objetivas, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

**5.4.** Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato intentar com o competente recurso, conforme disposto no item **8** do presente Edital.

**5.5.** Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital** mencionado no item 5.1.

**5.6.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante no **Edital** mencionado no item 5.1., com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

**5.6.1.** Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

**5.6.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

**5.6.3.** Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição Deferida.

**5.6.4.** Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

**5.7.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos descritos no subitem 5.6.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**5.8.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação não constantes deste Edital.

**5.9.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital mencionado no item 5.1.

**5.10.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

**5.11.** O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

**5.12.** Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipad, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

**5.12.1.** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de prova.

**5.12.2.** A **ORHION CONSULTORIA** fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, em especial relógio digital, telefone celular e/ou qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

**5.12.3.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o período de realização de prova debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

**5.12.4.** O candidato que for flagrado portando e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado da seleção.

**5.13.** O candidato que, eventualmente, necessite alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação para Provas Objetivas e Homologação das Inscrições mencionado no item 5.1., deverá efetuar a correção no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> área do candidato e enviar notificação ao e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br) em até **7 (sete) dias antecedentes à data de divulgação do Edital de Resultado Final**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

- 5.14.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.15.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver realizando a prova.
- 5.16.** No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta, na qual deverá assinar nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.
- 5.17.** É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e no cartão resposta.
- 5.17.1.** Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala e solicitar sua substituição.
- 5.18.** O candidato deverá transcrever as respostas para o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.19.** O cartão resposta, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.
- 5.20.** No ato da realização das provas objetivas (para todos os empregos da seleção), o candidato receberá o cartão resposta e o caderno de questões.
- 5.20.1.** O cartão resposta, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 5.20.2.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão com assinalação fora dos padrões estabelecidos (padrão exemplo: 01      ), nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.20.3.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à **ORHION CONSULTORIA** fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela **ORHION CONSULTORIA**, designado para tal finalidade.
- 5.20.4.** Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.
- 5.21.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.
- 5.22.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, não podendo levar nem o caderno de questões e nem o cartão resposta.
- 5.23.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova, os 2 (dois) últimos candidatos para acompanharem o encerramento e lacração do envelope com os cadernos de questões e cartão resposta.
- 5.24.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o cartão resposta.
- 5.25.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 5.26.** Um exemplar do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>, a partir da publicação do **Edital de Gabarito Oficial**.
- 5.26.1.** Questões reportadas com erros durante a realização da prova serão submetidas à análise e poderão ser anuladas quando da publicação do Edital de Gabarito Oficial.
- 5.27.** Será eliminado da Seleção Pública o candidato que:
- a)** apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
  - b)** não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
  - c)** não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.6.;
  - d)** ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
  - e)** for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no item 5.12;
  - f)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - g)** lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

- h)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
- i)** não devolver ao fiscal o cartão resposta ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k)** estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l)** agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m)** retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

**5.28.** Por justo motivo, a critério da Coordenação do **CONSAB**, a realização de 1 (uma) ou mais provas da presente Seleção Pública poderá ser adiada ou aplicada em outra localidade ou outro Município, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.

**5.29.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a da Coordenação do **CONSAB**.

**6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

A especificação das provas estabelecidas nas Tabelas II, III e IV abrangem os empregos especificados na Tabela I.

TABELA II			
EMPREGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES	PROVA PRÁTICA
AJUDANTE GERAL - CONCHAL	15	15	NÃO
ENCARREGADO DE JARDINAGEM - CONCHAL	15	15	NÃO
PEDREIRO - CONCHAL	15	15	NÃO
SERVENTE DE LIMPEZA - CONCHAL	15	15	NÃO

TABELA III				
EMPREGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO ESPECÍFICO Nº DE QUESTÕES	PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MOTONIVELADORA - CONCHAL	10	10	10	SIM
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CONCHAL	10	10	10	SIM
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - CONCHAL	10	10	10	SIM

TABELA IV				
EMPREGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO ESPECÍFICO Nº DE QUESTÕES	PROVA PRÁTICA
TÉCNICO EM QUÍMICA - CONCHAL	10	10	10	NÃO

**6.1. Para os empregos: AJUDANTE GERAL – CONCHAL, ENCARREGADO DE JARDINAGEM – CONCHAL; PEDREIRO – CONCHAL e SERVENTE DE LIMPEZA – CONCHAL** da Tabela II, será realizada apenas **PROVA OBJETIVA**.

**6.1.1. A PROVA OBJETIVA** será:

- a)** De caráter classificatório e eliminatório.
- b)** A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.
- c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital.
- d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, sendo que cada uma das 15 (quinze) questões de português valerá 3 (três) pontos e cada uma das 15 (quinze) questões de matemática valerá 3 (três) pontos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB  
SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL  
EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

**6.1.2. DA PONTUAÇÃO:**

a) Prova Objetiva valor máximo de 90 (noventa) pontos.

b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

**6.2. Para os empregos: OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CONCHAL, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – CONCHAL e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – CONCHAL da Tabela III serão realizadas PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA.**

**6.2.1. A PROVA OBJETIVA será:**

a) De caráter eliminatório e classificatório.

b) A Prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no Anexo II deste Edital.

d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos.

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

**6.2.2. DA PROVA PRÁTICA:**

a) De caráter eliminatório e classificatório.

b) A **Prova Prática** visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições.

c) Serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva para cada um dos empregos de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CONCHAL, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – CONCHAL e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – CONCHAL** dos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados.

d) O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática nos termos da alínea "c" do item 6.3.2., será excluído da Seleção Pública.

e) A convocação acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, que será divulgada por meio do **Edital Completo de Convocação para Prova Prática na íntegra** nos endereços eletrônicos [http://orhion.com.br/;](http://orhion.com.br/) [http://www.consabambiental.com.br/;](http://www.consabambiental.com.br/) [http://www.conchal.sp.gov.br/;](http://www.conchal.sp.gov.br/) **afixado** nos murais do CONSAB e publicado **resumidamente** no Jornal O Regional.

f) O candidato deverá chegar ao local da prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

g) Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de documento de Carteira Nacional de Habilitação CNH nas categorias estabelecidas na TABELA I, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na classe exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com C.T.B. - Código de Trânsito Brasileiro, nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido;

**6.2.2.1. Critério de aplicação e avaliação da Prova Prática para OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CONCHAL, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – CONCHAL e OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – CONCHAL:**

a) Na prova prática será avaliado o tempo de desempenho de cada item, o conhecimento para o manuseio da máquina e contará com a execução das seguintes atividades e com as pontuações descritas:

01 - Preparo da máquina para saída – 20 (vinte) pontos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

- 02 - Saída com a máquina – 20 (vinte) pontos
- 03 - Dirigibilidade - máquina em movimento -30 (trinta) pontos
- 04 - Teste de baliza ou garagem – 30 (trinta) pontos.

**b)** A contagem geral dos pontos e a ordem de classificação serão apuradas pela somatória da pontuação obtida na prova prática com peso 100 (cem).

**c)** O candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na somatória da prova prática será considerado reprovado.

**d)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), 50 (cinquenta) pontos.

**6.2.3. DA PONTUAÇÃO:**

**a) Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;

**b) Prova Prática** no valor máximo de 100 (cem) pontos;

**c)** A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

**6.3. Para o emprego: TÉCNICO EM QUÍMICA - CONCHAL** da Tabela IV será realizada **PROVA OBJETIVA.**

**6.3.1. A PROVA OBJETIVA** será:

**a)** De caráter eliminatório e classificatório.

**b)** A Prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

**c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no Anexo II deste Edital;

**d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 3 (três) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 3 (três) pontos e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimento Específico valerá 4 (quatro) pontos;

**e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

**f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**7.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, para todos os empregos:

**7.1.1.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**7.1.2.** Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

**7.1.3.** Tiver o maior número de filhos menores de 14 (quatorze) até a data do último dia de inscrição;

**7.2.** Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

**7.3.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja divulgação se dará por meio do **Edital Completo de Resultado Final** através de publicação na íntegra nos endereços eletrônicos [http://orhion.com.br/;](http://orhion.com.br/) [http://www.consabambiental.com.br;](http://www.consabambiental.com.br/) [http://www.conchal.sp.gov.br;](http://www.conchal.sp.gov.br/) afixado nos murais do **CONSAB** e publicado resumidamente no Jornal O Regional.

**7.4.** Não ocorrendo inscrição na Seleção Pública ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

**7.5.** O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

**8. RECURSOS :**

**8.1.** Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

a) Abertura das Inscrições;

b) Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição

c) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas;

d) Indeferimento de Inscrição;

e) Gabarito Oficial;

f) Resultado da Provas Objetivas e Provas Práticas;

g) Resultado Final.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**8.2.** O prazo para interposição de recurso ocorrerá das 09h00 do primeiro dia útil às 18h00 do segundo dia útil, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**8.3.** O recurso deverá ser interposto, no prazo estabelecido, nos moldes preconizados no site <http://orhion.com.br> através dos passos:

- a) Acessar 'Área do Candidato';
- b) Acessar campo 'Minhas Inscrições';
- c) Acessar o item 'Solicitar Recurso' (no concurso público ou seleção pública desejado);
- d) Selecionar a 'Descrição do recurso' disponível de acordo com os prazos estabelecidos;
- e) Preencher os campos obrigatórios, de acordo com suas descrições;
- f) Clicar em 'Enviar recurso agora'.

**8.4.** O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do **CONSAB**.

**8.5.** Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

**8.6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada.

**8.7.** Se do exame de recursos, resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.8.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo para interposição de recurso, nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>.

**8.9.** O recurso interposto **fora da forma e dos prazos estipulados** neste Edital **não será conhecido**, bem como **não será conhecido** aquele que **não apresentar fundamentação e embasamento**.

**8.10.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**8.11.** Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

**8.12.** A decisão proferida pela Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB** tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.12.** A Coordenação Geral do Consórcio **CONSAB** constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.13.** Será admitido recurso sobre o Edital de Abertura das Inscrições 01/2018, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, iniciando-se no dia **18 de junho de 2018**, às 09h00 e encerrando-se, impreterivelmente, às 18h00 do dia **19 de junho de 2018**. A solicitação de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser enviada por meio da área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>.

**8.14.** O candidato que não interpuser recurso no prazo e forma estipulados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência do **CONSAB**, para o preenchimento das vagas existentes.

**9.2.** A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa do **CONSAB**.

**9.3.** Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Jornal O Regional e no endereço eletrônico do **CONSAB**.

**9.4.** No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**9.5.** Além dos requisitos mínimos constantes na TABELA I e também dos requisitos para investidura no emprego deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação:

- a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;
- b) providenciar, conforme a solicitação do **CONSAB**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

**9.6.** Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de emprego, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município ou legislação correlata.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**9.7.** O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da nomeação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

- a)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c)** Cédula de Identidade - RG;
- d)** Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
- e)** Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f)** Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- g)** Certidão de Nascimento dos filhos;
- h)** Caderneta de Vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
- i)** Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- j)** cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- k)** 1 foto 3x4 atual e colorida;
- l)** comprovante de residência;
- m)** registro no respectivo Conselho de Classe (se houver);
- n)** certidão de Distribuição Criminal.

**9.8. Caso haja necessidade, o CONSAB poderá solicitar outros documentos complementares.**

**9.9. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.**

**9.10. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do emprego, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.**

**9.11.** O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, para assinatura do contrato e início imediato, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.

**9.12.** A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**9.13.** As decisões do Serviço Médico, indicado pelo **CONSAB**, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**9.14.** O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

**9.15.** O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998;

**9.16.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

**9.17.** Os candidatos serão admitidos por um período experimental de 90 (noventa) dias, período no qual serão avaliados o desempenho e adequação dos mesmos.

**9.18.** No caso do Candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, assumindo as consequências advindas da sua manifestação de vontade.



**CONSAB**

SANEAMENTO AMBIENTAL  
Consórcio Intermunicipal

Artur Nogueira - Conchal - Cordeirópolis  
Cosmópolis - Engenheiro Coelho - Holambra  
Jaguariúna - Matão - Santo Antônio de Posse

Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 275  
Centro - Cosmópolis/SP - 13.150/000  
Tel: (19) 3812.6389  
0800 770 56 76  
www.consabambiental.com.br

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**

**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**

**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** A inscrição implicará a completa ciência e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**10.1.1.** A **ORHION CONSULTORIA** e o **CONSAB** não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**10.1.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.consabambiental.com.br/>; <http://www.conchal.sp.gov.br/>; afixados nos murais do **CONSAB** e publicado resumidamente no Jornal O Regional.

**10.2.** O período de validade da Seleção Pública não gera para ao **CONSAB** a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

**10.3.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

**10.4.** O **CONSAB** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para a/as contratação/contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade da Seleção Pública.

**10.5.** A inveracidade/inautenticidade dos documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial, por ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

**10.6.** Caberá ao **CONSAB** a Homologação do Resultado desta Seleção Pública.

**10.6.1.** A Homologação do Resultado da Seleção Pública poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério do **CONSAB**.

**10.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital.

**10.8.** As informações sobre a presente Seleção Pública, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **ORHION CONSULTORIA**, mediante solicitação por e-mail dirigida ao endereço [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade do **CONSAB**.

**10.9.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral em até 2 (dois) dias antecedentes à data de publicação do **Edital de Resultado Final**, o candidato deverá realizar a alteração deverá efetuar a correção no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> área do candidato. **Após a homologação e durante o prazo de validade desta Seleção Pública, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante carta, assinada pelo candidato aprovado, com Aviso de Recebimento, endereçada ao CONSAB. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.**

**10.10.** Todas as convocações, avisos e resultados, referentes à realização desta Seleção Pública, até sua homologação, serão divulgadas, oficialmente através de publicação na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; <http://www.consabambiental.com.br/>; <http://www.conchal.sp.gov.br/>; afixados nos murais do **CONSAB** e resumidamente no Jornal O Regional.

**10.11.** O **CONSAB** e a **ORHION CONSULTORIA** se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão desta Seleção Pública notadamente as decorrentes de aquisição de materiais didáticos, viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

**10.12.** A **ORHION CONSULTORIA** e o **CONSAB** não emitirão Declaração de Aprovação no certame, pois as publicações realizadas nos termos do presente Edital são consideradas como documento hábil para fins de comprovação da aprovação. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificado ou certidão relativos à situação do candidato na Seleção Pública.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**  
**SELEÇÃO PÚBLICA 03/2018 - CONCHAL**  
**EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2018**

**10.13.** O **CONSAB** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**10.14.** O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente da Seleção Pública quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

**10.15.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum acordo pela Coordenação do **CONSAB** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

**10.16.** Os cartões respostas, no final da Seleção Pública, ficarão sob guarda do **CONSAB** por 2 (dois) anos e após esse período serão incineradas.

**10.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **CONSAB** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

**10.18.** A critério do **CONSAB**, a homologação/prorrogação desta Seleção Pública poderá ser feita em etapas (por emprego).

**10.19.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**10.20.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

**10.21.** Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento desta Seleção Pública não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a esta Seleção Pública. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vista à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora da Seleção Pública, caberá à **ORHION CONSULTORIA** e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**10.22.** Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Cosmópolis, 15 de junho de 2018.**

**Sr. FERNANDO FIORI DE GODOY**

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**

**Sr. DIMAS ANTONIO STARNINI**

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CONSAB**